



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a desafetação e alteração de uso do solo da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo para categoria de bens de uso dominial, o imóvel denominado de APE-01, da Quadra ARSE 132, situado na Avenida NS-4 do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, nesta Capital, com área total de 13.009,70 m², matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas sob o nº 90.881.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei passando do uso de Equipamento Público para o uso de Habitação Multifamiliar - HM-04.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas